



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



EDITAL Nº 076 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

CONVITE Nº 08/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1858/2018

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREÂMBULO

O licitante deverá protocolar os envelopes de proposta e habilitação, no Setor de Licitações localizado no Paço Municipal, no endereço Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, até às 16 horas do dia 31 de outubro de 2018

A sessão pública de processamento do CONVITE será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, com início às 09 horas do dia 01 de novembro de 2018.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, Luis Antonio Fiorani, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **CONVITE** nº 08/2018 do tipo **Menor Preço Global empreitada por preço global** e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital, contratação de uma empresa especializada para a reforma dos banheiros do terminal rodoviário do Município de Vista Alegre do Alto.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

Integram este Edital os anexos:

I – Modelo para o Preenchimento da proposta;

II- Minuta do Contrato;

III- Modelo para Termo de Desistência de Recurso;

IV- Memorial Descritivo e Justificativo

V- Planilha Orçamentária

VI- Cronograma físico financeiro

VII- Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e

enviado através do e-mail pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br, imediatamente após a eventual retirado do edital;

VIII- Contrato ou Atos Jurídicos Análogos cadastro dos Responsáveis.

IX- Termo de ciência e notificação.

X- Declaração de Documentos a Disposição do TCE.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto contratação de uma empresa especializada para a reforma dos banheiros do terminal rodoviário do Município de Vista Alegre do Alto.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



1.2 Não serão considerados os questionamentos, em qualquer das fases do procedimento, que não tenham sido formulados por escrito e protocolados. Na (s) sessão (ões) de habilitação e de proposta não serão considerados os questionamentos que não tenham sido consignados em ata.

1.3 Possíveis omissões no presente instrumento serão analisadas e resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá das disposições legais pertinentes à matéria.

1.4 Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao termo de referência, estabelecido no presente instrumento.

1.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá recolher e reter consigo os envelopes de propostas das empresas porventura inabilitadas, até que se julgue eventual recurso interposto.

1.6 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com mão de obra e operários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Inciso I do Artigo 48, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 a presente licitação é destinada à exclusivamente para participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope de habilitação deste edital.**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



2.2 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3 Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.

2.4 O presente edital não prevê subcontratação, diante disso a empresa contratada deverá possuir os equipamentos e pessoal qualificado para a execução deste objeto.

3 DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Convite nº 08/2018

Processo nº 1858/2018

2- PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Convite nº 08/2018

Processo nº 1858/2018

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

4.1 O envelope de “Habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



4.2 Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa;

4.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

4.2.3 Para comprovação de micro e pequena empresa **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida à menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da documentação,

4.3 Em relação à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa;

4.4. Em relação à DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



a) Caso o licitante, não tenha interesse de estar presente e nem de manifestar recurso referente às fases de Habilitação e Proposta, apresentar os documentos do Anexo III (a) e (b).

4.5 Todos os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais no dia da abertura ou antes da entrega dos envelopes, isentando de autenticação apenas os documentos que são adquiridos por meio de processo eletrônico.

4.6 Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.7 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

4.8 A comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “**sites**” dos órgãos expedidores na Internet para verificar, se necessário, a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. Deverá estar consignado nos **ENVELOPES DE PROPOSTAS**:

5.1.1- A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 02, sob a forma de “PROPOSTA”, datilografada ou digitada sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo, ou identificação da empresa licitante.

5.1.2- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

5.1.3- Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



a) Valor global da proposta, data e assinatura com a identificação do signatário, preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.2- A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo, Endereço, Número do documento de identidade e CPF e e-mail.

5.3- A empresa deverá anexar junto com a proposta o Anexo VIII e Anexo IX, deste edital.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 A Comissão Permanente de Licitação de acordo com Súmula 248 do Tribunal de Contas da União, só irá iniciar a sessão e dar prosseguimento ao certame licitatório, apenas se houver no mínimo 03 (três) propostas válidas, caso o contrário deverá impor-se a repetição do ato convocatório no mínimo mais 03 (três) tentativas.

6.2 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Convite nº 08/2018.

6.3 Não serão aceitos envelopes e documentos depois do dia e horário estipulado deste edital.

6.4 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da entrega dos envelopes e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



6.5 A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.6.1 A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.7 Abertos os envelopes habilitação a CPL irá analisá-los e disponibilizará aos licitantes presentes os respectivos documentos para serem rubricados e analisados.

6.8 Estando todos os licitantes presentes e não havendo nenhuma ocorrência a CPL declarará e empresa vencedora e prosseguirá com o certame.

6.9 Em caso de Inabilitação ou na ausência de qualquer licitante que não apresentar o Anexo III, a CPL irá suspender a sessão, ficando prejudicada abertura dos envelopes de proposta, sendo assim o licitante terá o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.

6.10 Em caso de suspensão da sessão pública, todos os atos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

6.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.12 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global por regime de empreitada global.**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



6.13 Serão classificadas as propostas que possua valor igual ou inferior ao valo estimado por este município, conforme o termo de referencia em anexo.

6.14 A análise das propostas pela CPL visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto.
- c) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- d) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

6.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.16 Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

7.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



7.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Secretaria Municipal e dirigidas ao subscritor do edital.

7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4 A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

7.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação ao vencedor.

7.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Os licitantes deverão fazer constar em ata os eventos ocorridos e os questionamentos levantados, podendo o Presidente da Comissão considerar a manifestação, para efeito de análise em recurso, e conceder o prazo disposto no item 7.3.

7.8 Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Secretaria Municipal e dirigidos a Comissão de Licitação, não sendo admitidas as interposições intempestivas.

7.9 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



8 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – A homologação e adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela autoridade.

8.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

8.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

8.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

8.5 O atraso injustificado à entrega, sujeitará o particular à multa de mora, equivalente à 2% (dois por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

8.6 O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à garantia oferecida ou a cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.

9 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



9.2 O prazo para execução do serviço, deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, expedido pelo setor de engenharia.

9.3 Os prazos não serão alterados, exceto nos seguintes casos:

9.3.1 Quando extraordinariamente houver alteração de quantidades nos serviços ou serviços complementares indispensáveis, sempre obedecendo às normas legais, ou ainda quando houver atrasos nos informativos, materiais ou qualquer subsídio que seja de responsabilidade da contratante ou quando o atraso ocorrer diretamente de ato praticado pela contratante, não considerados os atos regulares ou previsíveis praticados pela Administração Pública;

9.3.2 Nos casos de força maior ou fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos de mesma proporção e imprevisíveis;

9.3.3 Nos casos de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito ou nos casos de suspensão dos mesmos por ordem da contratante, os prazos de execução e pagamento também ficarão suspensos;

9.3.4 As situações excepcionais descritas no item 9.3.1 deverão ser comunicadas por escrito e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito a aceitação da situação e os efeitos contratuais dela decorrentes à análise e julgamento da Contratante, que poderá pactuar novo prazo com a contratada;

9.4 O prazo de validade de contrato será 120 (cento e vinte) dias corridos.

9.5 A licitante deverá, iniciar a prestação de serviço no prazo de 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

10 DESPESA ORÇAMENTARIA



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



10.1 Estima-se que o valor a ser pago nesta aquisição não ultrapasse o valor total de R\$ 34.150,83 (trinta e quatro mil cento e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

10.2 As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

01.07.07.26.782.0012.2062.000.3.3.90.39.00.00.01.110.000- Despesa 397 (tesouro).

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, em duas parcelas, conforme previsto no cronograma físico financeiro, na quarta-feira da semana subsequente após a apresentação do laudo de medição.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

12.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



13.3 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

13.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital do Município de Pirangi da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 23 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº 08/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1858/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DOS BANHEIROS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

1. A Planilha / Proposta constante deste Anexo deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua proposta. Depois de assinada, será colocada no Envelope Proposta.

ITEM	HISTÓRICO	codigo CPOS Versão 173	UNI.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	bdi/26,37%	CUSTO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	03.04.020	m²	60,44			
1.2	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	03.04.020	m²	40,00			
1.3	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	03.03.040	m²	60,44			
1.4	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	04.11.020	und.	9,00			
1.5	Retirada de folha de esquadria em madeira	04.08.020	und.	6,00			
1.6	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	04.08.040	und.	12,00			
1.7	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	05.07.040	m³	2,00			
SUB..... TOTAL							
2.0	REGULARIZAÇÃO DE PISOS						
2.1	Regularização de piso com nata de cimento	17.01.050	m²	40,00			
2.2	Lastro de concreto impermeabilizado	17.01.040	m³	2,00			
SUB..... TOTAL							
3.0	REVESTIMENTOS						



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



3.1	Emboço desempenado com espuma de poliéster	17.02.140	m²	60,44			
3.2	Chapisco	17.02.020	m²	60,44			
3.3	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	18.06.142	m²	40,00			
3.4	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	18.11.042	m²	91,97			
3.5	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	18.06.400	m²	40,00			
SUB..... TOTAL							
4.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA						
4.1	Chuveiro elétrico de 5500 W / 220 V em PVC	43.02.140	und.	2,00			
4.2	Interruptor com 1 tecla simples e placa	40.05.020	und.	4,00			
4.3	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	41.20.080	und.	6,00			
4.4	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	30.08.060	unid.	1,00			
4.5	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	30.08.040	unid.	2,00			
4.6	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	44.01.050	unid.	5,00			
4.7	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	47.04.040	unid.	5,00			
4.8	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4" e DN= 1 1/2"	47.04.080	unid.	1,00			
4.9	Canopla para válvula de descarga	44.20.120	unid.	5,00			
4.10	Lavatório de louça com coluna	44.01.110	unid.	2,00			
4.11	Válvula de PVC para lavatório	44.20.390	unid.	2,00			
4.12	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	44.20.010	unid.	2,00			



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



4.13	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	44.03.720	unid.	2,00			
4.14	Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2'	44.03.460	unid.	2,00			
SUB..... TOTAL							
5.0	ESQUADRIAS METÁLICA E MADEIRA						
5.1	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	23.12.001	und.	6,00			
SUB..... TOTAL							
6.0	VIDROS						
6.1	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de bague	04.14.020	m²	1,80			
6.2	Vidro fantasia de 3/4 mm	26.01.230	m²	1,80			
6.3	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, colocado sobre a parede	26.04.010	m²	2,00			
SUB..... TOTAL							
7.0	PINTURA						
7.1	Esmalte a base de água em estrutura metálica	33.07.102	m²	37,62			
7.2	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	33.10.010	m²	104,48			
SUB..... TOTAL							
8.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA						
8.1	Limpeza final da obra	55.01.020	m²	40,00			
SUB..... TOTAL							
Total Geral.....							
OBS: PLANILHA ELABORADO COM BASE DE CÁLCULO - TABELA							

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital de Convite nº ____/2018 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2018.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

RESPONSÁVEL Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME:

Cargo:

CPF:

RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

**OBSERVAÇÃO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DOS BANHEIROS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa _____, CNPJ- _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº. _____, RG- _____, endereço _____, e-mail _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratada em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº. ____/____, Convite nº. ____/____, para a execução a reforma dos banheiros do terminal rodoviário do Município de Vista Alegre do Alto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº ____ de ____ que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$- _____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE irá emitir o pagamento integral na quarta-feira da semana subsequente á prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável de acordo com o cronograma físico financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.2- A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

5.3- O presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

5.4. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de de a de de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

01.07.07.26.782.0012.2062.000.3.3.90.39.00.00.01.110.000- Despesa 397 (tesouro).

CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a montagem do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- b) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- c) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.
- d) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- e) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.
- f) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- j) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 60% (sessenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

15.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



16.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto,

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO III- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE 08/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 08/2018

PROCESSO Nº 1858/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DOS BANHEIROS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite 08/2018, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO III- (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE 08/2018.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 08/2018.

PROCESSO Nº 1858/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DOS BANHEIROS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente ao Convite 08/2018, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO IV- MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:REFORMA DOS BANHEIROS DA RODOVIARIA

LOCAL: RODOVIARIA VISTA ALEGRE DO ALTO

MUNICIPIO – VISTA ALEGRE DO ALTO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

Área $(2,55 + 2,80 + 3,50 + 1,60 \times 5 + 1,60 \times 5 + 2,60 + 0,50 + 2,95 + 2,30 + 2,35) \times 1,70 = 60,44 \text{ m}^2$

1.2 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

Banheiros, masculino com área de $19,76 \text{ m}^2$ e feminino com área de $20,24 \text{ m}^2$

Área = $40,00 \text{ m}^2$

1.3 Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

Área = $60,44 \text{ m}^2$

1.4 Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

Remunera-se a remoção de 5 vasos sanitários, 2 lavatórios e 2 pias para deficiente físico.

1.5 Retirada de folha de esquadria em madeira

6 portas de madeiras

1.6 Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas

12,00 unidades

1.7 Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

Volume $0,02 \times (40,00 + 60,44) = 2 \text{ m}^3$

2.0 REGULARIZAÇÃO DE PISOS



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



2.1 Regularização de piso com nata de cimento

Área = 40 m²

2.2 Lastro de concreto impermeabilizado

Volume (40 x 0,05) = 2 m³

3.0 REVESTIMENTOS

3.1 Emboço desempenado com espuma de poliéster

Área = 60,44 m²

3.2 Chapisco

Área = 60,44 m²

3.3 Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada

Área = 40 m²

3.4 Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

Área (1,90 + 2 + 1,90 + 2,00 + 2,15 + 2,00 + 1,50 + 1,30 + 3,50)x 1,70 (+ 60,44 m²) = 91,97 m²

3.5 Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm

Área = 40 m²

4.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRAULICA

4.1 Chuveiro elétrico de 5500 W / 220 V em PVC

2 unidades

4.2 Interruptor com 1 tecla simples e placa

4 unidades



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



4.3 Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta

6 unidades

4.4 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros

1 unidade

4.5 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida

2 unidades

4.6 Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros

5 unidades

4.7 Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2´

5 unidades

4.8 Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4´ e DN= 1 1/2´

1 unidade

4.9 Canopla para válvula de descarga

5 unidades

4.10 Lavatório de louça com coluna

2 unidades

4.11 Válvula de PVC para lavatório

2 unidades

4.12 Sifão plástico sanfonado universal de 1´

2 unidades

4.13 Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



2 unidades

4.14 Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2"

2 unidades

5.0 ESQUADRIAS METÁLICAS E MADEIRA

5.1 Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm

6 unidades

6.0 VIDROS

6.1 Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete

Área (2x 1,50 m x 0,60) 1,80 m²

6.2 Vidro fantasia de 3/4 mm

Área (2x 1,50 m x 0,60) 1,80 m²

6.3 Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, colocado sobre a parede

Área (2 x 1,50 x 1,00) = 2,00 m²

7.0 PINTURA

7.1 Esmalte a base de água em estrutura metálica

Área (2 x 4 x 1,5 x 0,60 x 0,50) + (2x 9,0 x 2,10 x 0,90) = 37,62 m²

7.2 Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo

Área = 104,48 m²

8.0 LIMPEZA FINAL DE OBRA

8.1 Limpeza final da obra

Área = 40 m²



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



MEMORIAL JUSTIFICATIVO

OBRA:REFORMA DOS BANHEIROS DA RODOVIARIA

LOCAL: RODOVIARIA VISTA ALEGRE DO ALTO

MUNICIPIO – VISTA ALEGRE DO ALTO

BAIRRO:CENTRO

LATITUDE: 21°10'25.2" S

LONGITUDE: 48° 49.6'W

Cabe informar que a execução dos Serviços de Reforma dos Sanitários do Terminal Rodoviário é fundamental para a qualidade de uso, pois ao decorrer desses anos os acessórios e revestimento passaram por desgaste devido o tempo de uso e pela frequência de usuários, com a conclusão desses serviços de melhorias em revestimento, esquadrias e acessórios, a conclusão trará benefício para os munícipes que utilizam e para os demais passageiros visitantes que desembarcam no terminal, sendo assim justificam a necessidade de conclusão dos serviços na integra conforme projeto.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO							
PLANILHA ORÇAMENTARIA REFORMA BANHEIRO DA RODOVIARIA							
OBRA: RODOVIÁRIA VISTA ALEGRE DO ALTO							
ITEM	HISTÓRICO	codigo CPOS Versão 173	UNI.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	bdi/26,37%	CUSTO TOTAL
						1,2637	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	03.04.020	m²	60,44	9,01	11,39	688,41
1.2	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	03.04.020	m²	40,00	9,01	11,39	455,60
1.3	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	03.03.040	m²	60,44	4,51	5,70	344,51
1.4	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	04.11.020	und.	9,00	33,56	42,41	381,69
1.5	Retirada de folha de esquadria em madeira	04.08.020	und.	6,00	16,66	21,05	126,30
1.6	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	04.08.040	und.	12,00	1,28	1,62	19,44
1.7	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	05.07.040	m³	2,00	88,83	112,25	224,50
SUB..... TOTAL							2.240,45
2.0	REGULARIZAÇÃO DE PISOS						
2.1	Regularização de piso com nata de cimento	17.01.050	m²	40,00	20,61	26,04	1.041,60
2.2	Lastro de concreto impermeabilizado	17.01.040	m³	2,00	466,02	588,91	1.177,82
SUB..... TOTAL							2.219,42
3.0	REVESTIMENTOS						
3.1	Emboço desempenado com espuma de poliéster	17.02.140	m²	60,44	18,40	23,25	1.405,23
3.2	Chapisco	17.02.020	m²	60,44	4,83	6,10	368,68
3.3	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	18.06.142	m²	40,00	42,27	53,42	2.136,80



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



3.4	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	18.11.042	m²	91,97	67,50	85,30	7.845,04
3.5	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	18.06.400	m²	40,00	8,20	10,36	414,40
SUB..... TOTAL							12.170,15
4.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA						
4.1	Chuveiro elétrico de 5500 W / 220 V em PVC	43.02.140	und.	2,00	82,53	104,29	208,58
4.2	Interruptor com 1 tecla simples e placa	40.05.020	und.	4,00	17,89	22,61	90,44
4.3	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	41.20.080	und.	6,00	7,83	9,89	59,34
4.4	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	30.08.060	unid.	1,00	532,76	673,25	673,25
4.5	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	30.08.040	unid.	2,00	844,34	1.066,99	2.133,98
4.6	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	44.01.050	unid.	5,00	184,74	233,46	1.167,30
4.7	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	47.04.040	unid.	5,00	228,32	288,53	1.442,65
4.8	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4" e DN= 1 1/2"	47.04.080	unid.	1,00	472,1	596,59	596,59
4.9	Canopla para válvula de descarga	44.20.120	unid.	5,00	82,83	104,67	523,35
4.10	Lavatório de louça com coluna	44.01.110	unid.	2,00	210,45	265,95	531,90
4.11	Válvula de PVC para lavatório	44.20.390	unid.	2,00	4,88	6,17	12,34
4.12	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	44.20.010	unid.	2,00	23,46	29,65	59,30
4.13	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	44.03.720	unid.	2,00	312,4	394,78	789,56
4.14	Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2"	44.03.460	unid.	2,00	48,18	60,89	121,78
SUB..... TOTAL							8.410,36
5.0	ESQUADRIAS METÁLICA E MADEIRA						

5.1	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	23.12.001	und.	6,00	467,99	591,40	3.548,40
SUB..... TOTAL							3.548,40
6.0	VIDROS						
6.1	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	04.14.020	m²	1,80	10,94	13,82	24,88
6.2	Vidro fantasia de 3/4 mm	26.01.230	m²	1,80	113,4	143,30	257,94
6.3	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, colocado sobre a parede	26.04.010	m²	2,00	286	361,42	722,84
SUB..... TOTAL							1.005,66
7.0	PINTURA						
7.1	Esmalte a base de água em estrutura metálica	33.07.102	m²	37,62	33,61	42,47	1.597,72
7.2	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	33.10.010	m²	104,48	18,38	23,23	2.427,07
SUB..... TOTAL							4.024,79
8.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA						
8.1	Limpeza final da obra	55.01.020	m²	40,00	10,52	13,29	531,60
SUB..... TOTAL							531,60
Total Geral.....							34.150,83
OBS: PLANILHA ELABORADO COM BASE DE CÁLCULO - TABELA SINAPI VERSÃO 173-02/07/2018							

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO								
OBRA: RODOVIÁRIA VISTA ALEGRE DO ALTO								
Item	Discriminação dos serviços	valor dos serviços em R\$	peso em %	1º MÊS		2º MÊS		TOTAL
				em R\$	% Exec.	em R\$	% Exec.	em R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.240,45	6,56%	2.240,45	100,00	-		2.240,45
2.0	REGULARIZAÇÃO DE PISOS	2.219,42	6,50%	2.219,42	100,00	-		2.219,42
3.0	REVESTIMENTOS	12.170,15	35,64%	9.736,12	80,00	2.434,03	20,00	12.170,15
4.0	INSTALAÇÕES ELETRCIAS E HIDRAULICAS	8.410,36	24,63%	4.205,18	50,00	4.205,18	50,00	8.410,35
5.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	3.548,40	10,39%	1.774,20	50,00	1.774,20	50,00	3.548,40
6.0	VIDROS	1.005,66	2,94%			1.005,66	100,00	1.005,66
7.0	PINTURA	4.024,79	11,79%	-		4.024,79	100,00	4.024,79
8.0	LIMPEZA	531,60	1,56%	-		531,60	100,00	531,60
TOTAL GERAL.....		34.150,83	100,0%			-		34.150,82
Total Mensal R\$				20.175,37		13.975,46		
Total Acumulados R\$				20.175,37		34.150,83		
Total Mensal %				59,08%		40,92%		
Total Acumulado %				59,08%		100,00%		
OBS: PLANILHA ELABORADO COM BASE DE CÁLCULO - TABELA SINAPI VERSÃO 173-02/07/2018								



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO VII- PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

CONVITE Nº 08/2018

PROCESSO Nº 1858/2018

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº xxx/2018.

Cidade

Data



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO VIII- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: _____

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DOS
BANHEIROS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE	
CARGO	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO IX- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

PROCESSO Nº _____/2018

RESPONSÁVEL: LUIS ANTONIO FIORANI

CONTRATANTE: _____

REPRESENTANTE: _____

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, DE 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Luis Antonio Fiorani

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO X- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DOS BANHEIROS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 23 de outubro de 2018.

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal